

PORTARIA (Nº 017/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 017
DE 11 DE JANEIRO DE 2021

“Designa servidor para atuar como **Fiscal do Contrato nº 01/2021**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal do Contrato, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em legislação pertinentes e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha o servidor abaixo especificado:

I – **Tassio Vilanova Santos Felipe**, CPF nº 020.961.515-03.

Art. 2º O Servidor designado atuará no âmbito do **Contrato nº 01/2021**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 18/2020**, do **Pregão Eletrônico nº 11/2020 – SRP**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	
		INÍCIO	FINAL
POSTO DE COMBUSTIVEL V&R LTDA – CNPJ: 16.453.094/0001-94	Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de Combustível e Reagente, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, conforme especificações e quantitativos descritos neste edital, destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito e Prefeitura Municipal de Itabaianinha.	04.01.2021	31.12.2021

Art. 3º - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas no **Contrato nº 01/2021** e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos do **Pregão Eletrônico nº 11/2020 – SRP** e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

IV – Informar ao Gestor de Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato/Ata pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 11 DE JANEIRO DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ingrid Alcíia Lima Fonseca
INGRÍD ALCÍIA LIMA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha

Ciente em: 11 / 01 / 2021.

Tassio Vilanova Santos Felipe
Tassio Vilanova Santos Felipe
Contrato nº 01/2021